

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS
PIN FACTORY INVESTIMENTOS LTDA.
("Sociedade" ou "Pin Factory")

1. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade e em relação àqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores, conforme disposto no item 1.1. do Código de Ética e Conduta da Sociedade.

As diretrizes dessa Política devem ser observadas, inclusive, em relação aos investimentos realizados pelos colaboradores por meio de classes de fundos de investimento exclusivas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance.

Os colaboradores não podem participar ou influenciar nenhum tipo de investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais de cônjuges, companheiros ou parentes de primeiro grau.

3. METODOLOGIA

É expressamente vedado os investimentos em ações ou títulos conversíveis em ações e quaisquer espécies de investimentos em derivativos no mercado brasileiro. Ações negociadas no exterior, assim como aplicações em fundos de investimentos com tributação de ações somente devem ser realizadas desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo compliance e não configurem situação de conflito.

No caso de investimentos pessoais em fundos geridos pela Sociedade será estabelecido período de bloqueio para aplicações e resgates pelos colaboradores antes da divulgação de informações sensíveis, tal como relatório de auditoria ou fatos relevantes.

Não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de cotas de fundos de investimento que sejam tributados como curto prazo ou longo prazo, e ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras.

Para fins de autorização das operações excepcionais, o compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo ou conflito de interesses para com a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Sociedade podem ser mantidas, desde que informadas ao Compliance no ingresso na Sociedade, assim como previamente à sua venda.

4. METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, ativos de renda fixa ou fundos de investimento referenciados DI geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

5. MONITORAMENTO

Compete ao Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Sem prejuízo, o Compliance poderá solicitar aos colaboradores procuração para obtenção de extrato das respectivas aplicações junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

6. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Anexo I

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, na qualidade de colaborador da PIN FACTORY INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.547.105/0001-85, serve-se desta declaração para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como dos seus descendentes, cônjuges e companheiros, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios (versão: [MÊS]/[ANO]).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]